Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho	NP: mc3xv9hz **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 07/03/2024 Indicação nº 1023/2024 Protocolo nº 1952/2024
Autor: Dep. Janaina Riva	

INDICA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO BAÚ, PARA O TRANSPORTE DE ALIMENTOS ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Educação, a necessidade de disponibilização de recursos para aquisição de 1 (um) Caminhão Baú, para o transporte de alimentos Escolar, no Município de Rondolândia/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição advém do Ofício nº 049/GAB/PMR/2024, encaminhado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Guedes de Souza. Indicando a necessidade de disponibilização de recursos para aquisição de 1 (um) Caminhão Baú, para o transporte de alimentos Escolar, no Município de Rondolândia/MT.

O Caminhão baú é de extrema importância para o transporte de merendas escolar e demais insumos da Secretária de Educação do Municipio de Rondolândia/MT, onde o objetivo é atender adequadamente as demandas da rede municipal.

Para agilizar e dar melhor atendimento ao cidadão do Município, em especial nos atendimentos destinados à Educação, é necessário apoio a estas entidades Municipais principalmente aquelas que disponibilizam ações complementares a do Estado. Faz-se necessário o desencadeamento de ações integradas, buscando o aparelhamento dessas entidades, buscando assegurar o bem-estar da nossa população.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Considerando que as Políticas Públicas devem buscar a prevenção e proteção da população, bem como oferecer os serviços que proporcionem segurança, e estimular as atividades no município, promovendo assim a qualidade dos serviços prestados.

Assim, Indico a disponibilização de recursos para aquisição de 1 (um) Caminhão Baú, para o transporte de alimentos Escolar, no Município de Rondolândia/MT.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Março de 2024

Janaina Riva
Deputada Estadual